



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES
ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**

, localizada na _____, neste município, adiante denominada como entidade/empresa, neste ato representada por seu presidente/responsável _____ e CPF nº _____, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.240/2020 e **Decreto Municipal nº 2.222/2020**, com o objetivo de reabrir as portas de sua sede para a retomada de atividades esportivas, suspensas em razão de protocolos decorrentes do impacto da pandemia causada pela covid-19, e em garantia de efetiva proteção aos praticantes das diferentes modalidades de esportes, perante o Município de Porto Vera Cruz compromete-se a adotar as medidas especificadas nas cláusulas adiante expostas:

1. Da duração da retomada das atividades e do funcionamento:

1.1 Os protocolos aqui estabelecidos só se aplicarão enquanto o município se mantiver com bandeiras amarela ou laranja do Modelo de Distanciamento Controlado do estado do Rio Grande do Sul, ficando suspenso no caso de bandeira vermelha ou preta, situação em que a entidade voltará a fechar suas portas, sem permitir a prática de qualquer modalidade esportiva em sua sede;

1.2 Também ficarão suspensos os protocolos em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste termo, de forma que a entidade ficará sem abrir suas portas e impedida de permitir a prática de esportes em sua sede;

1.3 A prática esportiva se limitará a treinos, vedada a organização de torneios ou campeonatos, e a participação de pessoas com idade inferior a 12 anos.

2. Da comunicação e informação:

2.1 Exibir em local visível na entrada de locais de treinamento as informações acerca da covid-19 e das medidas de prevenção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2.2 Realizar o registro diário, com nome legível e sua assinatura além do número de contato, de todos os usuários e colaboradores para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de covid-19;

2.3 A lista de presença da semana deverá ser entregue na semana seguinte junto a Secretaria Municipal de Saúde na vigilância sanitária.

3. Da higienização e descontaminação:

3.1 Disponibilizar álcool gel aos praticantes de esporte e todos os demais presentes aos locais;

3.2 Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;

3.3 Oferecer dispositivo para limpeza e secagem de calçados na entrada;

4. Das medidas de proteção individual:

4.1 Todos os praticantes de esporte e demais presentes aos locais de treinamento devem usar máscara, retirando apenas durante os jogos, e trocando quando estiver úmida;

4.2 Cada praticante de esporte deve trazer de casa seu próprio equipamento e também a sua hidratação, sem utilizar recipientes de outras pessoas;

4.3 Lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;

4.4 Utilizar os métodos de desinfecção disponibilizados;

4.5 Praticar etiqueta para tosse ou espirro (manter distância de pelo menos 2 metros, cobrir a boca com o cotovelo e lavar as mãos);

4.6 Evitar aperto de mãos ou abraço e toque da própria boca, nariz ou olho;

4.7 Evitar locais sem circulação de ar;

4.8 Utilizar equipamentos próprios. Na impossibilidade, higienizar o equipamento antes de utilizá-lo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.9 Manter distância de ao menos 2 metros de outras pessoas;

5. Das medidas de proteção coletiva:

5.1 Evitar levar mochilas e/ou acessórios que demandem cuidados, com exceção de garrafas de água;

5.2 Evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;

5.3 Impedir a participação, em espaços de treinamento, de praticantes de esportes com sintomas gripais, em especial tosse, febre, dores no corpo etc;

5.4 Evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;

5.5 Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais principalmente os de uso comum. A cada sessão de uso deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados;

5.6 Recomendar aos grupos de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc) que não participem de treinamento e competições;

5.7 Não utilizar locais com possibilidade de estímulo à aglomeração de pessoas;

5.8 Organizar grupos de usuários para cada horário. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração.

6. Da adequação dos locais e formas de prática:

6.1 Manter portas e janelas constantemente abertas para permitir a circulação de ar. Não utilizar ar condicionado;

6.2 As superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões e pias, entre outros, devem ser higienizados rotineiramente;

6.3 Reduzir para 25% a quantidade de pessoas nos locais fechados, de modo a garantir o mínimo de 16m² por pessoa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

7. Das adequações para treinamentos:

7.1 Os jogos preferencialmente serão permitidos para praticantes da mesma localidade em que se situa a sede da entidade, vedada a disputa com integrantes de outros municípios;

7.2 Certificar-se de que, antes e durante os jogos, todos os praticantes de esportes estejam cientes do conteúdo deste termo de responsabilidade, que também deverá ser afixado em local visível na local/sede da entidade.

Porto Vera Cruz, _____ de _____ de 2020.

CIENTE DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

RESPONSÁVEL: _____

Nome: _____

CPF nº _____

Contato: _____

Localidade/endereço: _____